

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, a servidora Sra. Ângela Cristina Borsatti, a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daniela Stockmann.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante hora técnica, incluindo diagnóstico, regulagem, calibração, reparo, desmontagem, montagem, testes e demais intervenções necessárias nos equipamentos odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Ipirá/SC, com eventual fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

			LOTE 1		
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	HR	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 197,30	R\$ 23.676,00
02	1	SALDO ESTIMATIVO	EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor estimado da disputa: R\$ 43.676,00 (quarenta e três mil, seiscientos e setenta e seis reais).

- O item 02 não representa obrigação de consumo integral, nem autorização automática de fornecimento. A utilização do saldo dependerá de diagnóstico técnico, orçamento detalhado, pesquisa ou validação de preços e autorização formal da Administração.
- A licitante deverá informar, obrigatoriamente, o valor unitário da hora técnica e o percentual único de desconto a ser aplicado sobre peças, componentes e acessórios autorizados. O desconto

ofertado integrará a Ata de Registro de Preços e o contrato, devendo ser aplicado em todos os fornecimentos de peças autorizados durante a vigência.

3.1. Justificativa do lote único: O lote único justifica-se pela interdependência técnica entre diagnóstico, identificação da falha, indicação e fornecimento da peça compatível, instalação, regulagem, testes finais e garantia do reparo. A divisão entre prestador da mão de obra e fornecedor de peças poderia gerar atrasos, conflito de responsabilidade e dificuldade de responsabilização pela solução final do equipamento.

3.2. Equipamentos abrangidos:

Os serviços abrangerão os equipamentos odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Ipirá/SC, conforme inventário preliminar constante do Anexo IX, incluindo cadeiras odontológicas com equipo, unidades auxiliares, compressores, bombas a vácuo, autoclaves, seladoras, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, amalgamadores, canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos, pontas retas, raio-X odontológico e acessórios. A Administração poderá atualizar a relação de patrimônio e localização dos bens durante a execução, desde que se trate de equipamento odontológico pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e compatível com o objeto.

3.3. Manutenção preventiva

- A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cada consultório deverá receber, no mínimo, uma inspeção preventiva durante a vigência, sem prejuízo de novas inspeções conforme saldo de horas disponível e necessidade administrativa;
- A manutenção preventiva deverá contemplar verificação geral de funcionamento, limpeza técnica, lubrificação quando aplicável, testes funcionais, verificação de mangueiras, conexões, pressão, sucção, comandos, refletor, instrumentos periféricos e demais pontos compatíveis com cada equipamento;
- Deverá ser emitido checklist preventivo, indicando eventuais irregularidades, necessidade de reparo, peças recomendadas e risco de paralisação.

3.4. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, destinada a restabelecer o funcionamento do equipamento que apresentar defeito, falha, desgaste ou necessidade de substituição de componente. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da solicitação, salvo situação devidamente justificada e aceita pela fiscalização. Em caso de equipamento essencial paralisado, a Administração poderá classificar o atendimento como prioritário.

3.5. Medição da hora técnica

- A hora técnica será medida exclusivamente pelo tempo efetivo de execução do serviço no equipamento;
- Não serão computados deslocamento até o Município, tempo de viagem, espera, elaboração de orçamento, emissão de relatório, atividades administrativas ou aquisição/retirada de ferramentas;
- A medição poderá ser realizada em frações mínimas de 30 (trinta) minutos;
- O pagamento dependerá de relatório técnico e atesto do fiscal ou responsável pela unidade;
- Quando o serviço exigir retirada do equipamento, somente será computado o tempo efetivo de intervenção técnica, devendo a retirada e a devolução constar em termo próprio.

3.6. Fornecimento de peças, componentes e acessórios

- O fornecimento somente poderá ocorrer quando indispensável à manutenção preventiva ou corretiva de equipamento abrangido pela contratação;
- A contratada deverá apresentar orçamento detalhado com descrição da peça, marca/modelo, quantidade, valor unitário, valor total, justificativa técnica e prazo de fornecimento/instalação;
- A Administração deverá realizar ou validar pesquisa de preços antes da autorização;
- O percentual de desconto ofertado na proposta deverá ser aplicado sobre o valor de referência validado pela Administração;
- É vedado o fornecimento de peça usada, recondicionada ou incompatível, salvo hipótese excepcional justificada tecnicamente, expressamente autorizada pela Administração e sem risco à segurança;
- A Administração poderá recusar o fornecimento quando o preço se mostrar incompatível, quando a peça não for necessária ou quando houver alternativa mais vantajosa

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, conforme as especificações do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, normas técnicas e legislação aplicável.
- b. Disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
- c. Atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido, executando os serviços com qualidade, segurança e eficiência.
- d. Emitir relatório técnico ou ordem de serviço para cada atendimento, contendo a identificação do equipamento e os serviços realizados.
- e. Fornecer peças, componentes e acessórios somente mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições e valores registrados.

- f. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e as peças pelo prazo do fabricante ou de 90 (noventa) dias, prevalecendo o maior quando aplicável.
- g. Corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, os serviços executados inadequadamente ou que apresentem falhas decorrentes de sua responsabilidade.
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- i. Arcar com as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento, mão de obra, ferramentas e materiais, ressalvados os valores das peças previamente autorizadas.
- j. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k. Cumprir as normas técnicas, de segurança, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis aos serviços.
- l. Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer o funcionamento ou a segurança dos equipamentos.
- m. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de quantidade mínima de horas técnicas ou de fornecimento de peças.
- n. O prazo para início do atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação formal da Administração.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Emitir solicitação formal ou Ordem de Serviço para cada atendimento, conforme a necessidade da Administração.
- b. Disponibilizar à CONTRATADO acesso aos locais e equipamentos odontológicos necessários à execução dos serviços.
- c. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas nos serviços executados ou na documentação apresentada, solicitando sua correção quando necessário.
- f. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados e as peças, componentes e acessórios previamente autorizados.
- g. Avaliar os relatórios técnicos apresentados e autorizar previamente o fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessários.
- h. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos disponíveis necessários à adequada execução dos serviços.
- i. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços e peças efetivamente executados ou fornecidos, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

- j. Registrar e comunicar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis.
- k. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5. **DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não se aplica.

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. O contrato decorrente da Ata terá vigência definida no respectivo instrumento e observará a disponibilidade orçamentária.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e peças efetivamente fornecidas, mediante nota fiscal, relatório técnico, autorização de fornecimento de peças quando houver e atesto da fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as retenções legais.

8. **GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** Não se aplica.

9. **RECURSO A SER UTILIZADO:** Ordinários.

10. **TERMO DE ACEITE:**

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Ângela Cristina Borsatti
CPF: 026.***.***-**
Cargo/função: Odontologo
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fone para contato: (49) 3558-0451
E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br
Assinatura do fiscal:

Ipirá/SC, 04 de setembro de 2026.

DANIELA
STOCKMANN:03256036937
256036937

Assinado de forma digital por
DANIELA
STOCKMANN:03256036937
Dados: 2026.09.04 15:31:20
-03'00"

Daniela Stockmann

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social